



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUN. DE NOSSA SENHORA DE LOURDES
CONCURSO PÚBLICO Nº.001/2019**

RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

INTERESSADOS:

• 75989038 - BRENNO FERREIRA DA SILVA

OBJETO:

Gabarito Preliminar / EDUCADOR SOCIAL(401047) / Questão 048

RELATÓRIO:

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "Questão ERRADA, pois o nome do povoado é: Barro Vermelho e não Rio Vermelho." [sic]

FUNDAMENTAÇÃO:

Os recorrentes argumentam no sentido de que a questão está errada em virtude de não existir Povoado no Município de Nossa Senhora de Lourdes com o nome de RIO VERMELHO. Entretanto, há Povoado com o nome de BARRO VERMELHO, conforme dados da Prefeitura Municipal de Lourdes, estando desta forma errada a questão em análise e não correta, como consta no gabarito provisório.

DECISÃO:

Assistem razão os recorrentes. O gabarito deverá ser alterado de C para E.

**COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO
Decreto Municipal n.º 025/2019, de 01 de agosto de 2019**

**GERINALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente**